



Bruxelas, 12.8.2013  
C(2013) 5126 final

**DECISÃO DE EXECUÇÃO DA COMISSÃO**

**de 12.8.2013**

**que aprova os programas de melhoria da produção e comercialização de produtos da apicultura apresentados pelos Estados-Membros ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1234/2007 do Conselho e decide a contribuição da União para estes programas**

# DECISÃO DE EXECUÇÃO DA COMISSÃO

de 12.8.2013

**que aprova os programas de melhoria da produção e comercialização de produtos da apicultura apresentados pelos Estados-Membros ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1234/2007 do Conselho e decide a contribuição da União para estes programas**

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1234/2007 do Conselho, de 22 de outubro de 2007, que estabelece uma organização comum dos mercados agrícolas e disposições específicas para certos produtos agrícolas (Regulamento «OCM única»)<sup>1</sup>, nomeadamente o artigo 109.º em conjugação com o artigo 4.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Em aplicação do artigo 109.º do Regulamento (CE) n.º 1234/2007, 28 Estados-Membros enviaram à Comissão os respetivos programas trienais nacionais de produção e comercialização de produtos da apicultura nos exercícios apícolas de 2014, 2015 e 2016, acompanhados de estudos sobre a estrutura dos respetivos setores apícolas.
- (2) Os 28 programas respeitam os objetivos estabelecidos no Regulamento (CE) n.º 1234/2007 e contêm os elementos exigidos pelo artigo 1.º do Regulamento (CE) n.º 917/2004 da Comissão, de 29 de abril de 2004, que estabelece normas de execução do Regulamento (CE) n.º 797/2004 do Conselho relativo a ações de melhoria das condições de produção e comercialização de produtos da apicultura<sup>2</sup>.
- (3) A contribuição da União para cada programa nacional deve ser decidida em conformidade com o artigo 108.º do Regulamento (CE) n.º 1234/2007 e com o artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 917/2004.
- (4) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão para a Organização Comum dos Mercados Agrícolas,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

## *Artigo 1.º*

São aprovados os programas de produção e comercialização de produtos da apicultura apresentados pela Bélgica, Bulgária, República Checa, Dinamarca, Alemanha, Estónia, Irlanda, Grécia, Espanha, França, Itália, Chipre, Croácia, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Hungria, Malta, Países Baixos, Áustria, Polónia, Portugal, Roménia, Eslovénia, Eslováquia, Finlândia, Suécia e Reino Unido.

---

<sup>1</sup> JO L 299 de 16.11.2007, p. 1.

<sup>2</sup> JO L 163 de 30.4.2004, p. 83.

*Artigo 2.º*

A contribuição da União para os programas apícolas nacionais referidos no artigo 1.º é limitada aos montantes máximos estabelecidos no anexo para os exercícios apícolas de 2014, 2015 e 2016.

Os Estados-Membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 12.8.2013

*Pela Comissão*  
*Dacian CIOLOȘ*  
*Membro da Comissão*



**ANEXO: Contribuição da União para os programas apícolas nacionais nos exercícios apícolas de 2014, 2015 e 2016**

	Contribuição da União no exercício apícola de 2014	Contribuição da União no exercício apícola de 2015	Contribuição da União no exercício apícola de 2016
	EUR	EUR	EUR
Bélgica	232 420	232 463	232 178
Bulgária	1 134 101	1 134 312	1 132 919
República Checa	1 165 776	1 165 992	1 164 560
Dinamarca	168 949	171 162	179 323
Alemanha	1 533 581	1 533 866	1 531 982
Estónia	82 800	82 800	82 800
Irlanda	33 871	33 878	33 836
Grécia	2 825 000	2 825 000	2 850 000
Espanha	5 302 305	5 303 289	5 296 775
França	3 527 263	3 527 918	3 523 585
Croácia	1 060 725	1 060 922	1 059 619
Itália	2 839 003	2 839 530	2 836 042
Chipre	96 920	96 938	96 819
Letónia	180 677	180 711	180 489
Lituânia	312 557	312 615	312 231
Luxemburgo	16 826	16 829	16 808
Hungria	2 347 032	2 347 467	2 344 584
Malta	6 774	6 776	6 767
Países Baixos	165 131	157 375	160 895
Áustria	811 713	811 863	810 866
Polónia	2 761 211	2 761 724	2 758 332
Portugal	1 222 022	1 222 249	1 220 748
Roménia	3 341 845	3 342 465	3 338 360
Eslovénia	360 057	360 124	359 681
Eslováquia	549 483	549 585	548 910
Finlândia	107 801	107 821	107 689
Suécia	323 404	323 464	323 067
Reino Unido	590 752	590 862	590 136
<b>UE-28</b>	<b>33 100 000</b>	<b>33 100 000</b>	<b>33 100 000</b>